Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.619, DE 26 DE AGOSTO DE 2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 21.120,00, PARA ATENDER DESPESAS REFERENTES AO PROTOCOLO DE AÇÃO CONJUNTA CELEBRADO COM A "SUSEPE", A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado, no valor de **R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)**, destinado a atender despesas referentes ao Protocolo de Ação Conjunta – PAC -, celebrado com a Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e da Cidadania, através da Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE -, para o pagamento da utilização de mão-de-obra prisional do Presídio Estadual de Erechim/RS em serviços gerais da Prefeitura, conforme Lei nº 3.594, de 17 de junho de 2003:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02-UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154520691.021-Contribuição a SUSEPE, para atender Despesas de Convênio:
*3330.41.00.00.00-Contribuições ..... **R$ 21.120,00***

Art. 2º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02-UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154520662.057-Atendimento à Limpeza Pública Urbana:
*3390.35.00.00.00-Serviços de Consultoria ..... **R$ 21.120,00***

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. LEI nº 3.619 de 26/08/03)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 26 DE AGOSTO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.